

TIRA- DÚVIDAS

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

TIRA-DÚVIDAS

A Secretaria de Aposentados do Sinpro-DF preparou este tira-dúvidas com base nas leis vigentes, com o objetivo de orientar professores(as) e orientadores(as) educacionais prestes a se aposentarem.



1 - Quais são as regras atuais exigidas para a aposentadoria especial, por idade e tempo de contribuição?

	Tempo de contribuição	Idade
Professora	25	50
Professor	30	55
Orientadora	30	55
Orientador	35	60

2 - Quando devo solicitar a contagem de tempo para fins de aposentadoria?

Quando estiver faltando aproximadamente um ano para completar todos os requisitos (tempo de contribuição e idade), solicite junto à GTES (Gerência de Tempo de Serviço) via processo SEI, e a resposta será apresentada no mesmo ambiente. Solicite também se terá direito ao Abono de Permanência e quando deve requerer o mesmo.

Telefone: (61) 3901-2273

E-mail: gtes.sugap@se.df.gov.br

3 - Posso contar o período de LPA em dobro para fins de aposentadoria?

Não. A Lei Orgânica do DF, em seu parágrafo 6º do Art. 41, previa a possibilidade de contagem em dobro das Licenças-Prêmio não usufruídas para fins de aposentadoria. No entanto, a Emenda Constitucional nº 20 proibiu esse tipo de situação no país. Assim sendo, somente as Licenças-Prêmio adquiridas antes da publicação dessa Emenda, em 15/12/1998, poderão ser utilizadas para contagem em dobro na aposentadoria.

4 - O que é o Abono de Permanência e como solicitá-lo?

O Abono de Permanência é o benefício concedido ao servidor que completa os requisitos para a aposentadoria (tempo de contribuição e idade), mas decide continuar trabalhando.

Importante destacar que muitas vezes o servidor já tem direito a se aposentar, mas não pela regra que lhe é mais benéfica. Por isso, prefere aguardar trabalhando para completar os requisitos de aposentadoria pela regra que lhe garante o melhor benefício. Nesses casos, também será devido o pagamento do Abono de Permanência.

5 - Como solicitar a minha aposentadoria?

Professores(as) - Por meio do SEI, solicitar a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DO PROFESSOR, com a seguinte fundamentação legal: Art. 6º da EC 41/03; Art. 40 parágrafo 5º da CF, na redação da EC 20/98 e Art. 2º da EC 47/05.

Orientadores(as) Educacionais - Por meio do SEI, solicitar APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a seguinte fundamentação legal: Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC41/03 e Art. 2º da EC 47/05.

6 - Devo anexar minhas declarações para comprovar o tempo de serviço exercido nas escolas?

Sim. Anexando as declarações, você ajudará a celeridade do processo. É importante ressaltar que as declarações deverão ser feitas em modelo próprio para fins de aposentadoria. Nele, você descreverá detalhadamente as atividades exercidas (regência, atividades pedagógicas, etc.).

7 - O(a) professor(a) readaptado(a) tem direito à aposentadoria especial?

Sim. Desde que continue exercendo atividades pedagógicas após a readaptação, bem como tenha atuado em regência de classe antes da readaptação.

8 - Por quais setores o processo de aposentadoria tramita?

a - DICAf (Diretoria de Cadastro Funcional) - para anexar a classificação funcional do servidor.

Telefone: (61) 3901-3250/3901-7785

E-mail: dicaf.sugap@se.df.gov.br

b - SUBSAUDE/SIAPMED - para levantamento das licenças médicas.

Telefone (61) 3347-5092 (gabinete) ou 156 (perícia médica)

c - GSELP (Gerência de Seleção e Provisão) - para informar quanto ao ingresso do servidor na SEEDF.

Telefone: (61) 3901-1860

E-mail: qselp.sugap@se.df.gov.br

d - GLM (Gerência de Lotação e Movimentação) - para emissão da declaração de lotação.

Telefone: (61) 3901-1861

E-mail: glm.sugap@se.df.gov.br

e - GTES (Gerência de Tempo de Serviço) - para análise detalhada de todo o histórico funcional do servidor, bem como anotações de licenças médicas e outros tipos de licenças, e todas as declarações de suas unidades de lotação (em caso de aposentadoria especial de magistério).

Telefone: (61) 3901-2273

E-mail: gtes.sugap@se.df.gov.br

f - GEVOF (Gerência de Evolução Funcional) - para levantamento das Licenças-Prêmio por Assiduidade e a verificação do padrão funcional.

Telefone: (61) 3901-2274

E-mail: gevof.sugap@se.df.gov.br

g - Corregedoria - para informar eventuais processos disciplinares.

Telefone: 3901-2324/3901-7986

E-mail: correg.educacao@se.df.gov.br

h - GCAP (Gerência de Concessão de Aposentadorias e Pensões) - para análise de toda a documentação inserida pelas Gerências nas quais o processo tramitou, bem como o enquadramento da fundamentação legal e posteriormente o encaminhamento da publicação do ato no

Diário Oficial do Distrito Federal.
Telefone: (61) 3901-1863
E-mail: gcap.sugep@se.df.gov.br

Depois da publicação das aposentadorias, a GCAP envia a lista dos aposentados para a DIPAE (Diretoria de Pagamento de Pessoas), para o acerto financeiro de resíduos de férias, 13º salário, entre outros, caso o servidor tenha algo a receber.

i - GPAP (Gerência de Pagamento de Aposentados e Pensionistas).
Telefone: 3901-2292
E-mail: gpap.sugep@se.df.gov.br

9 - Como fica o meu salário após a aposentadoria?

Quando aposentamos, deixamos de receber:

- Auxílio alimentação;
- Adicional noturno;
- Abono de Permanência (para quem teve esse direito);
- Insalubridade.

Em relação às gratificações, serão incorporadas proporcionalmente ao tempo de atuação:

■ 1/25 a cada ano completo trabalhado, até a sua total incorporação, que será concluída em 2026

- GAPED (Gratificação de Atividade Pedagógica)
- GASE (Gratificação de Atividade de Suporte Educacional)
- 0,6% a cada ano completo trabalhado
- GAEE (Gratificação de Atividade de Ensino Especial)
- GAA (Gratificação de Atividade de Alfabetização)
- GAZR (Gratificação de Atividade de Zona Rural)
- GADEED (Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimento de Ensino Diferenciado: Escolas Parque e a Escola de Meninos e Meninas do Parque)
- GADERL (Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimento de Restrição e Privação de Liberdade)

10 - Depois de publicada a aposentadoria, o que devo fazer?

Se você tem Licença-Prêmio por Assiduidade publicada e não usufruída, deverá ficar atento(a), pois, aproximadamente no prazo de 30 dias, estará disponível no Portal do Servidor a declaração "Pagamento de Licença-Prêmio", que deverá ser preenchida de acordo com as orientações a seguir:

1 - Acessar o portal pelo site gdfnet.df.gov.br, informando o CPF e a senha.

2 - Clicar no link Pagamento de Licença-Prêmio – Declaração.

3 - Preencher o formulário com os dados solicitados: endereço, cidade, bairro, UF, complemento, e-mail e telefone.

4 - Escolher dentre as opções de não proposição ou desistência de ação judicial.

5 - Declarar que as informações prestadas são verdadeiras.

6 - Confirmar.

11 - Como e quando será paga a pecúnia da licença prêmio?

De acordo com o Decreto 40.208, de 30/10/2019, a pecúnia será parcelada em até 36 vezes, sendo que o valor das parcelas não pode ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e será creditada no último dia útil de cada mês.

O contracheque referente à pecúnia também estará disponível no Portal do Servidor.

12 - Como verificar os valores que tenho a receber referentes à licença-prêmio/pecúnia?

Você deverá enviar requerimento via e-mail para gpag.sugep@se.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3901-2393.

13 - Quando me aposento, deixo de pagar Imposto de Renda e Seguridade Social?

Não. Só é isento o(a) professor(a)/orientador(a) educacional que for portador(a) de uma das doenças graves previstas em lei (Lei nº 7.713, de 22/12/1988). Nesse caso, o servidor ou servidora deverá solicitar a isenção por meio de requerimento junto à Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal (SEE-DF).

E-mail: dicaf.sugep@edu.se.df.gov.br

Telefone: (61) 3901-2347

14 - Gostaria de verificar o seu contracheque? Fazer revisão da sua aposentadoria?

Você poderá entrar em contato com o setor jurídico do sindicato e agendar atendimento com um advogado. Escritório Resende Mori Hutchison: (61) 3031-4400 (para ligações e mensagens WhatsApp). A revisão é feita apenas pelo advogado, e varia de acordo com cada caso.

Aposentadoria proporcional	Idade mínima	Tempo mínimo de serviço público
Homem	65	10
Mulher	60	10

Aposentadoria compulsória	idade
Homem	75
Mulher	75

Tanto na aposentadoria compulsória como na proporcional, quanto maior for o tempo de contribuição, maior será o salário.

***Caso você não se encaixe nessa regra (aposentadoria especial), ou queira outras informações, entre em contato com o jurídico do Sinpro para obter os devidos esclarecimentos.**

Sinpro SIG - (61) 3343-4200

Jurídico: (61) 99122-5025 | (61) 99996-5854 | (61) 99611-9715

Sinpro Taguatinga - (61) 3562-4011

Jurídico: (61) 99963-3982 | (61) 99976-3698 | (61) 99964-9263

Sinpro Gama - (61) 3556-9105

Jurídico: (61) 99204-6345 | (61) 99167-2846

Sinpro Planaltina - (61) 3388-5144

Jurídico: (61) 99323-8114

E-mail do JURÍDICO: faleconoscojuridico@sinprodf.org.br

E-mail do CADASTRO: cadastro@sinprodf.org.br

É importante manter o seu endereço e telefones atualizados!

Cadastro/ Sede Taguatinga: (61) 99245-2122

Cadastro/ Planaltina: (61) 99261-9905

Cadastro/ SIG: (61) 99161-2072

Qualquer dúvida, estamos à sua disposição.

Secretaria de Aposentados/Sinpro-DF

Elineide Rodrigues (61) 99943-0217 (coordenadora)

Consuelita Oliveira (61) 99836-0396

Chicão (61) 99969-6512



www.sinprodf.org.br | facebook.com/sinprodf